# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE TAIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 2.268, de 16 de outubro de 2017

www.taiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva




## SUMÁRIO


| | |
|---|---|
| PODER EXECUTIVO DE TAIÚVA | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Leis | 2 |
| Decretos | 11 |
| Licitações e Contratos | 14 |
| Homologação / Adjudicação | 14 |
| Aviso de Licitação | 14 |


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taiuva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Taiúva**
CNPJ 45.339.611/0001-05
Rua 21 de abril, 334
Telefone: (16) 3246-1207
Site: www.taiuva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

**Câmara Municipal de Taiúva**
CNPJ 49.225.220/0001-02
Rua Dom José Mattos Pereira, 12
Telefone: (16) 3246-1190
Site: www.camarataiuva.sp.gov.br/


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taiúva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taiuva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

**PODER EXECUTIVO DE TAIÚVA**

**Atos Oficiais** | **Leis**


*Município de Taiúva*

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br


**Lei nº 2.446, de 28 de setembro de 2.021.**
"Dispõe sobre autorização de abertura de crédito suplementar para os fins que especifica e dá outras providências"

**Leandro José Jesus Baptista**, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e, ele sanciona e promulga a seguinte...

**LEI:**

**Artigo 1º** - Fica autorizado, o Executivo Municipal,abrir no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$623.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Suplementação ( + )** | | | | **623.000,00** |
| 02 03 00 | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER | | |
| | 89 | 12.306.0009.2026.0000<br>3.3.90.30.00<br>05<br>200 002 | Aquisição gêneros alimentícios para merenda escolar da E.B.<br>MATERIAL DE CONSUMO<br>TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS<br>FNDE-PNAE | 20.000,00<br>F.R.: 0 05 11 |
| 02 04 00 | | ENSINO GERAL | | |
| | 149 | 12.361.0009.2042.0000<br>3.3.90.39.00<br>01<br>220 000 | Manutenção do Ensino Fundamental<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA<br>TESOURO<br>ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f | 10.000,00<br>F.R.: 0 01 00 |
| | 152 | 12.361.0009.2042.0000<br>4.4.90.52.00<br>01<br>220 000 | Manutenção do Ensino Fundamental<br>EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE<br>TESOURO<br>ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f | 35.000,00<br>F.R.: 0 01 00 |
| | 175 | 12.365.0015.2056.0000<br>3.3.90.39.00<br>01<br>213 000 | Custeio do funcionamento das escolas do Ensino Infantil.<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA<br>TESOURO<br>EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid | 10.000,00<br>F.R.: 0 01 00 |
| | 177 | 12.365.0015.2056.0000<br>4.4.90.52.00<br>01<br>213 000 | Custeio do funcionamento das escolas do Ensino Infantil.<br>EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE<br>TESOURO<br>EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid | 40.000,00<br>F.R.: 0 01 00 |

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br


| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02 06 00 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| 427 | 10.301.0018.2066.0000 | Custeio de ações pactuadas de atenção básica em saúde públ | | 223.000,00 |
| | 3.3.90.34.00 | OUTRAS DESP.PESSOAL DECORRENTES CONTRATOS TERC. | F.R. | 0 01 00 |
| | 01 | TESOURO | | |
| | 310 000 | SAÚDE-GERAL | | |
| 02 06 00 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| 428 | 10.301.0018.2162.0000 | Atenção Básica - Rec. Fundo a Fundo Estadual | | 25.000,00 |
| | 3.3.90.34.00 | OUTRAS DESP.PESSOAL DECORRENTES CONTRATOS TERC | F.R.: | 0 02 15 |
| | 02 | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS | | |
| | 301 002 | Transf.Estadual-ATENÇÃO BÁSICA | | |
| 272 | 10.306.0099.2126.0000 | Compra gêneros, preparo e fornec.refeições no Hosp. Munic Sto Antonio | | 20.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: | 0 01 00 |
| | 01 | TESOURO | | |
| | 310 000 | SAÚDE–GERAL | | |
| 02 07 00 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
| 317 | 08.306.0023.2080.0000 | Distribuição de cestas básicas de alimentos | | 30.000,00 |
| | 3.3.90.32.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | F.R.: | 0 01 00 |
| | 01 | TESOURO | | |
| | 510 000 | ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL | | |
| 02 10 00 | DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS | | | |
| 376 | 15.451.0025.2104.0000 | Reparos e conservação de vias públicas | | 10.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: | 0 01 00 |
| | 01 | TESOURO | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 395 | 17.512.0028.2112.0000 | Operação dos servs.abastec.água e rede coletora esgotos | | 200.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: | 0 01 00 |
| | 01 | TESOURO | | |
| | 110 000 | GERAL | | |

**Artigo 2º** - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso:** **623.000,00**

| Fontes de Recurso | |
|---|---|
| 01 00 | 578.000,00 |
| 02 15 | 25.000,00 |
| 05 11 | 20.000,00 |

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

**Artigo 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taiúva-SP, 28 de setembro de 2.021

Leandro José Jesus Baptista
**Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicada nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Cleide Ap. Cuoghi
**Responsável pelo Controle Interno**

*Município de Taiúva*

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br


**Lei n º 2.447, de 28 de setembro de 2.021.**

"Dispõe sobre a denominação de vias públicas municipais, localizadas no loteamento "Residencial Agusto Mambelli", na forma que específica".

**Leandro José Jesus Baptista**, Prefeito Municipal de Taiúva, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Taiúva aprovou e ele promulga a seguinte...

***L E I:***

**Art. 1º** Fica denominada "Rua Maria Lucia Gaiarin Verzolla", a Rua A do Loteamento "Residencial Augusto Mambelli".

**Art. 2º** Fica denominada "Rua José Pires Videira", a Rua B do Loteamento "Residencial Augusto Mambelli".

**Art. 3º** Fica denominada "Rua Leonildo Botta", a Rua C do Loteamento "Residencial Augusto Mambelli".

**Art. 4º** Fica denominada "Rua Manoel dos Anjos Vidal", a Rua D do Loteamento "Residencial Augusto Mambelli".

**Art. 5º** Fica denominada "Rua Maria Tereza dos Anjos Orefice Serrano", a Rua E do Loteamento "Residencial Augusto Mambelli".

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taiúva-SP, 28 de setembro de 2.021.

Leandro José Jesus Baptista
**Prefeito Municipal de Taiúva**

Registrada em livro próprio e publicada nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Cleide Ap. Cuoghi
**Responsável pelo Controle Interno**

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

**Lei nº 2.448, de 28 de setembro de 2.021.**

"Dispõe sobre a criação do Setor de Meio Ambiente dentro da estrutura basica da Prefeitura Municipal de Taiúva, na forma que especifica."

**Leandro José Jesus Baptista**, Prefeito Municipal de Taiúva, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Taiúva aprovou e eu promulgo a seguinte...

***L E I:***

**Art. 1º** O art. 2º da Lei Complementar nº 55, de 11 de março de 2.009, que dispõe sobre a reorganização administrativa e funcional da estrutura básica da Prefeitura Municipal de Taiúva, passa a vigorar acrescido do item 2, no inciso V, com a seguinte redação:

*"Art. 2º (...).*

*I – (...);*

*II – (...);*

*III – (...);*

*IV – (...);*

*V – Departamento de Obras e Serviços:*

*1 – (...);*

*2 – Setor de Meio Ambiente".*

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei,

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taiúva, 28 de setembro de 2.021.

Leandro José Jesus Baptista
**Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicada nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Cleide Ap. Cuoghi
**Responsável pelo Controle Interno**

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

**Lei nº 2.449, de 28 de setembro de 2.021.**

"Regulamenta o tráfego de caminhões de transporte de cana-de-açucar pelas estradas municipais não pavimentadas da Zona Rural do Município de Taiúva, e dá outras providências".

**Leandro José Jesus Baptista**, Prefeito Municipal de Taiúva, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Taiúva aprovou e ele promulga a seguinte ...

***L E I:***

**Art. 1º** As empresas responsáveis pelos caminhões de transporte de cana-de-açúcar que trafegarem com frequência pelas estradas municipais não pavimentadas da zona rural do município de Taiúva, ficam obrigadas a respeitar os limites de velocidade, bem como todas as demais normas de trânsito estabelecidas na legislação pertinente, de forma a não causar danos e/ou transtornos prejudiciais às estradas, ao meio-ambiente, à propriedade de terceiros e à saúde dos moradores próximos às estradas.

**Parágrafo único.** O transbordo de caminhões de transporte de cana-de-açúcar somente será permitido nas estradas municipais que permitirem a passagem de dois veículos por vez, ficando vedado o bloqueio total da via.

**Art. 2º** O Poder Executivo poderá estabelecer, de comum acordo com as empresas interessadas, rotas alternativas para o tráfego de caminhões de transporte de cana-de-açúcar, a serem regulamentadas por decreto, nos termos desta Lei.

**Art. 3º** Na infração de qualquer dos dispositivos desta Lei, será imposta ao infrator a pena de multa no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), dobrando-se o valor da multa em caso de reincidência.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br


**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taiúva-SP, 28 de setembro de 2.021.

Leandro José Jesus Baptista
**Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicada nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Cleide Ap. Cuoghi
**Responsável pelo Controle Interno**

**Decretos**


Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br


**Decreto nº 2.833, de 28 de setembro de 2.021.**

"Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar para os fins que especifica e dá outras providências"

**Leandro José Jesus Baptista**, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista a Lei nº 2.446, de 28 de setembro de 2.021,

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$623.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Suplementação ( + )** | | | | **623.000,00** |
| 02 03 00 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER | | | |
| 89 | 12.306.0009.2026.0000<br>3.3.90.30.00<br>05<br>200 002 | Aquisição gêneros alimentícios para merenda escolar da E.B.<br>MATERIAL DE CONSUMO<br>TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS<br>FNDE-PNAE | 20.000,00<br>F.R.: 0 05 11 | |
| 02 04 00 | ENSINO GERAL | | | |
| 149 | 12.361.0009.2042.0000<br>3.3.90.39.00<br>01<br>220 000 | Manutenção do Ensino Fundamental<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA<br>TESOURO<br>ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f | 10.000,00<br>F.R.: 0 01 00 | |
| 152 | 12.361.0009.2042.0000<br>4.4.90.52.00<br>01<br>220 000 | Manutenção do Ensino Fundamental<br>EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE<br>TESOURO<br>ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f | 35.000,00<br>F.R.: 0 01 00 | |
| 175 | 12.365.0015.2056.0000<br>3.3.90.39.00<br>01<br>213 000 | Custeio do funcionamento das escolas do Ensino Infantil.<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA<br>TESOURO<br>EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid | 10.000,00<br>F.R.: 0 01 00 | |
| 177 | 12.365.0015.2056.0000<br>4.4.90.52.00<br>01<br>213 000 | Custeio do funcionamento das escolas do Ensino Infantil.<br>EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE<br>TESOURO<br>EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid | 40.000,00<br>F.R.: 0 01 00 | |

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br


| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02 06 00 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| 427 | 10.301.0018.2066.0000 | Custeio de ações pactuadas de atenção básica em saúde públ | 223.000,00 | |
| | 3.3.90.34.00 | OUTRAS DESP.PESSOAL DECORRENTES CONTRATOS TERC. | F.R. 0 01 00 | |
| | 01 | TESOURO | | |
| | 310 000 | SAÚDE-GERAL | | |
| 02 06 00 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| 428 | 10.301.0018.2162.0000 | Atenção Básica - Rec. Fundo a Fundo Estadual | 25.000,00 | |
| | 3.3.90.34.00 | OUTRAS DESP.PESSOAL DECORRENTES CONTRATOS TERC | F.R.: 0 02 15 | |
| | 02 | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS | | |
| | 301 002 | Transf.Estadual-ATENÇÃO BÁSICA | | |
| 272 | 10.306.0099.2126.0000 | Compra gêneros, preparo e fornec.refeições no Hosp. Munic Sto Antonio | 20.000,00 | |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 0 01 00 | |
| | 01 | TESOURO | | |
| | 310 000 | SAÚDE--GERAL | | |
| 02 07 00 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
| 317 | 08.306.0023.2080.0000 | Distribuição de cestas básicas de alimentos | 30.000,00 | |
| | 3.3.90.32.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | F.R.: 0 01 00 | |
| | 01 | TESOURO | | |
| | 510 000 | ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL | | |
| 02 10 00 | DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS | | | |
| 376 | 15.451.0025.2104.0000 | Reparos e conservação de vias públicas | 10.000,00 | |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 0 01 00 | |
| | 01 | TESOURO | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 395 | 17.512.0028.2112.0000 | Operação dos servs.abastec.água e rede coletora esgotos | 200.000,00 | |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 0 01 00 | |
| | 01 | TESOURO | | |
| | 110 000 | GERAL | | |

**Artigo 2º** - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso:** **623.000,00**

| Fontes de Recurso | |
|---|---|
| 01 00 | 578.000,00 |
| 02 15 | 25.000,00 |
| 05 11 | 20.000,00 |

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taiúva-SP, 28 de setembro de 2.021

Leandro José Jesus Baptista
**Prefeito Municipal**

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Cleide Ap. Cuoghi
**Responsável pelo Controle Interno**

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE TAIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 2.268, de 16 de outubro de 2017

www.taiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva




## Licitações e Contratos

## Homologação / Adjudicação

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 43/2021**
**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

HOMOLOGO o resultado do julgamento e da classificação adotada pela Comissão Permanente de Licitação, por reconhecer a validade e a conveniência dos atos praticados e ADJUDICO o objeto da CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021, em favor dos agricultores individuais do município: Saulo Antonino, CPF nº 312.452.098-09, no valor total de R$ 10.441,25 Domingos Aparecido Antonino, CPF nº 031.524.698-70, no valor total de R$ 10.441,25 do grupo individual da região geográfica imediata: Rosa Maria Garbin Velhone, CPF nº 031.918.808-60, no valor global de R$ 19.876,00 e do grupo informal da região geográfica intermediária representado por Waldemar Padilha Filho, CPF nº 018.791.268-85, no valor global de R$ 98.409,78, convocando-os para a assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

Taiuva, 05 de outubro de 2021.

LEANDRO JOSÉ JESUS BAPTISTA

PREFEITO MUNICIPAL

## Aviso de Licitação

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAIUVA**
**Aviso de Licitação**

Órgão Licitante: Município de Taiúva; Modalidade: Pregão Presencial nº 36/2021; Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra terceirizada para disponibilização de 06 (seis) funcionários para atuar todos os dias úteis (segunda à sexta-feira), em período integral nas ações de limpezas, varrição, roçadas, capina, recolhimento de entulho e conservação de logradouros públicos; Data da Sessão Pública: 21/10/2021, às 8h, na sede da Prefeitura, na Rua 21 de Abril, nº 334. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3246-1207 ou pelo e-mail licitacao@taiuva.sp.gov.br. O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos no site www.taiuva.sp.gov.br ou no Setor de Licitações, através de gravação removível (pendrive) fornecido pelo interessado.

Taiuva, 05 de outubro de 2021.

Leandro José Jesus Baptista

Prefeito Municipal